



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
GRUPO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – GPET

1ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2020.

O Comando de Policiamento de Trânsito – CPTran, no intuito de fomentar a Semana Nacional de Trânsito 2020, que ocorrerá de 18 a 25 de setembro, e buscando estimular os condutores e pedestres a preservar vidas através de um trânsito mais seguro realizará o **1º CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**, que será regido por este edital.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º O Concurso tem por objetivo promover a criatividade e a produção de trabalhos voltados para Educação no Trânsito entre o público infantil das Redes Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Poderão participar do Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito, crianças dos 1º aos 5º anos das redes pública e privada do Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo responsável legal do(a) candidato(a) através de formulário eletrônico através do whatsapp (61) 99951-8699, informando nome completo, data de nascimento, telefone para contato do responsável, endereço completo e a instituição escolar na qual estuda, e enviar juntamente com 01 (um) desenho e 01 (um) vídeo da criança desenhando para este mesmo whatsapp, de 18 a 25 de setembro de 2020.

Parágrafo único – Serão excluídos da seleção os desenhos que evidenciem a ajuda de terceiros.

Art. 4º As inscrições deverão obrigatoriamente, incluir todas as informações abaixo:

- I – Título do Concurso;
- II – Nome completo, data de nascimento, série;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
GRUPO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – GPET

- III – Nome dos pais e/ou responsáveis;
- IV – Endereço de residência e telefone de contato;
- V – Nome da Escola onde estuda;

Art. 5º Ao efetivar a inscrição, o (a) candidato (a) e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo.

Art. 6º Não serão aceitos desenhos que possuam conotação ofensiva ou discriminatória.

CAPÍTULO III – DO DESENHO

Art. 7º O desenho é de livre interpretação do (a) candidato (a), devendo retratar de forma clara uma situação ou personagem do trânsito, à mão livre.

Parágrafo único – Serão excluídos do concurso as obras feitas em qualquer outro meio que não seja à mão livre, tais como os confeccionados em computadores, tablets, smartphones ou qualquer meio eletrônico ou mecânico.

Art. 8º Cada candidato (a) poderá participar com apenas um desenho feito a lápis e pintado à mão livre, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser enviado, de preferência no formato digital em PDF e enviado para o whatsapp mencionado no Art. 3º.

Art. 9º O desenho deverá ser, obrigatoriamente, inédito.

Parágrafo único – Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação, como também obra participante de outros concursos.

Art. 10º O desenho que não atender às especificações deste edital serão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO IV – PRAZOS

Art. 11º Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou que não atendam às exigências do Regulamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
GRUPO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – GPET

Art. 12º A Comissão Julgadora selecionará os 02 (dois) melhores desenhos, os quais irão para votação popular no Instagram oficial da PMDF - @pmdfoficial das 08:00h do dia 28/09/2020 até às 08:00h do dia 29/09/2020, e será divulgado o resultado final dia 30 de setembro de 2020, no Instagram e no sítio eletrônico da PMDF.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 13º Farão jus ao Prêmio Desenho Infantil de Educação no Trânsito 2020 os três melhores desenhos, selecionados pela Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 14º A Comissão Julgadora será integrada pelo Comandante do CPTran, pela Subseção de Instrução e Orientação de Trânsito (SIOT) do CPTRAN e pelo Comando do Centro de Comunicação Social da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 15º A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema.

Parágrafo Único – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art.16º O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado no Instagram oficial e no sítio eletrônico da PMDF.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 17º A data, horário e local da entrega dos prêmios serão divulgados em tempo oportuno.

Art. 18º Serão premiados os três primeiros desenhos classificados, sendo atribuídos os seguintes prêmios aos vencedores: 1º lugar: 01 (uma) Caneca dos Guardiões do Trânsito da PMDF, (01) camisa do Grupo de Teatro Rodovia e 01



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
GRUPO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – GPET

(um) boné do Grupo de Teatro Rodovia, 2º lugar: 01 (uma) Caneca dos Guardiões do Trânsito da PMDF.

Art. 19º Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Polícia Militar do Distrito Federal, tais como redes sociais e em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 21º A Comissão Julgadora será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 22º É vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora.

Art. 23º A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores pelos meios informados pelos participantes.

Art. 24º Não serão enviados prêmios via correio, devendo estes serem entregues pessoalmente.